



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 178/2019

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS POR PARTE DOS LOTEADORES QUANDO DA COMERCIALIZAÇÃO DE TERRENOS, PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENVIADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA DELIBERAÇÃO DESTE PARLAMENTO).

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a obrigação de instalação de lixeiras pelos loteadores quando da aprovação deste empreendimento, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 6 de março de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI

**(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISO NO ART. 45 NA LEI Nº 2830, DE 05 DE JANEIRO DE 1996)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O art. 49 da Lei nº 2830, de 05 de janeiro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso XV com a seguinte redação:

“Art. 49.....

I - .....

XV – promover a instalação de lixeiras em todos os terrenos a serem comercializados, conforme os padrões exigidos pela legislação pertinente”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 6 de março de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo obrigar os loteadores a promoverem a instalação de lixeiras em todos os terrenos a serem comercializados, conforme os padrões exigidos pela legislação, antes de sua aprovação pelo Poder Executivo.

Tal medida será de suma importância para garantir um melhor acondicionamento dos lixos orgânicos e recicláveis nos novos loteamentos de nossa cidade, facilitando sua coleta e evitando também que os mesmos acabem sendo rasgados por animais de rua.

Válido ressaltar que essa medida está em consonância com as políticas públicas de urbanismo, por se tratar de medida que visa trazer melhor padronização desses equipamentos de coleta nos bairros e também estética.

Nesse sentido, em razão desta matéria ser de iniciativa do Poder Executivo, esperamos que após estudos do tema, o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**